

OK

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**GGCM - Gerência Geral de Contabilidade do Município**  
**ACOMPANHAMENTO DOS EMPENHOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
**Seleção: Diretas, Unidade - 3401, Data Início - - Data Fim -**

Data: 02/06/2023 09:46:28

Página: 71/71

Órgão Unidade: 34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Empenho: 2023.000181	Tipo/Credor: 31.012080 - SIND DAS EMP DE TRANSP DE PASSAG DO EST	CNPJ: 09.759.606/0002-60
Ação/Subação/Elem.Desp/Subelem/fonte: 2.143.00001.3.3.90.39.05-0717		
Função/SubFunção/Programa: 15.451.1304		
Programação Financeira: 2023.34.01.....3.3-0717		
Finalidade Pagamento FUNDEB - Código:	Descrição:	
Banco/Agência/Conta: 1.3234.12250	Conta Gráfica: 12250	
Data Emissão: 29/05/2023	Data Liquidação: 29/05/2023	Data Pagamento: 31/05/2023
Data Anulação:	Data Estorno Liq:	Data Estorno Pag:
Data Cancelamento:		Tipo de Empenho: ORDINARIO

Valores Empenho		Valores Subempenho	
Empenhado:	R\$ 8.495.237,16	SubEmpenhado:	
Liquidado:	R\$ 8.495.237,16	Liquidado:	
Pago:	R\$ 8.495.237,16	Pago:	
Anulado:	R\$ 0,00	Anulado:	
SubEmpenhado:	R\$ 0,00	Estornado:	
Cancelado:	R\$ 0,00	Cancelado:	
Saldo do Empenho:	R\$ 0,00	Saldo do SubEmpenho:	

Imposto Renda	ISS	INSS	Termo de Transação	Pensão Alimentícia	Cofins	PIS	CSLL
---------------	-----	------	--------------------	--------------------	--------	-----	------

Tipo da Licitação	Processo/Licitação	Data Licitação	Ano Contrato	Num. Contrato	Inciso	Lei/Artigo
Objeto:						

-----ESPECIFICAÇÃO-----

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	DESPESA REFERENTE A OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS SENDO PARA DISTRIBUICAO DE RECURSOS AO CUSTEIO DO TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO DO IDOSO, EM REFERENTE A EMENDA CONSTITUCIONAL N.123/22 DE 14/07/22.				
1	REPASSE AUX CUSTEIO PASAGEM	UN	1	R\$ 8.495.237,16	R\$ 8.495.237,16

**VALOR EMPENHADO: R\$ 24.798.635,92**

**VALOR PAGO: R\$ 18.788.935,17**



NOTA DE EMPENHO  
ORDINARIO

Nº: 2023.000181  
Data: 29/05/2023 13:05:58  
Página: 1/1

Prefeitura do Recife

**Credor**  
 Tipo/Nº: 31.12080 - SIND DAS EMP DE TRANSP DE PASSAG DO EST DE PERNAMBUCO  
 Endereço: R DA SOLEDADE, 259 - SOLEDADE - RECIFE - PE CEP: 50.000.  
 Insc. Estadual: Insc. Mercantil: 3068978 CNPJ: 09.759.606/0002-60

**Unidade Orçamentária**  
 Órgão/Unidade: 34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Classificação Orçamentária**  
 Ação: 2.143 - PROMOÇÃO DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE  
 Subação: 00001 - Outras Medidas  
 Grupo Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 Mod./Elemento Despesa: 90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 0717 - ASSIST. FIN. TRANSP. COLETIVO - EC 123/2022

**Detalhamento da Despesa**  
 Subelemento: 5 - CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
 Objeto: 05005 - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
 Operação: 1 - Outras Medidas

**Outros Detalhamentos**  
 Referência Legal: 98 - DISPENSADO - DISP. NAO REQUER LICITACAO  
 Convênio: (Ano/Nº) / Contrato: (Ano/Nº) Competência: (Mês/Ano) 05/2023  
 Domicílio Bancário: Banco: 1 Agência: 3234 Conta Bancária: 12250 Conta Gráfica: 12250

**Itens**  
 Histórico Fixo: 5560 - DESPESA REFERENTE A OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS  
 Histórico Variável: SENDO PARA DISTRIBUICAO DE RECURSOS AO CUSTEIO DO TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO DO IDOSO, EM REFERENTE A EMENDA CONSTITUCIONAL N.123/22 DE 14/07/22.

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
REPASSE AUX CUSTEIO PASAGEM	UN	1,0000	8.495.237,1600	8.495.237,16
			<b>Total:</b>	<b>8.495.237,16</b>

**Emissão - Ordenador de Despesa**  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
 MARIENE FERREIRA DA SILVA  
 CPF: 2536488 DATA: 29/05/2023 13:41  
 LOCAL: RECIFE - PE  
 CÓDIGO: d17c8053-9e95-4d19-8680-b973502615f2  
 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Atesto de Execução da Despesa**  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
 ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA  
 CPF: 22624487 DATA: 29/05/2023 13:46  
 LOCAL: RECIFE - PE  
 CÓDIGO: 5364250e-c801-40f0-8e36-92cc23f450ed  
 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Liquidação - Ordenador de Despesa**  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
 LUCIANA NEILL  
 CPF: 25364183 DATA: 29/05/2023 14:05  
 LOCAL: RECIFE - PE  
 CÓDIGO: 58d98add-864d-4392-87ce-9a8b1c075563  
 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

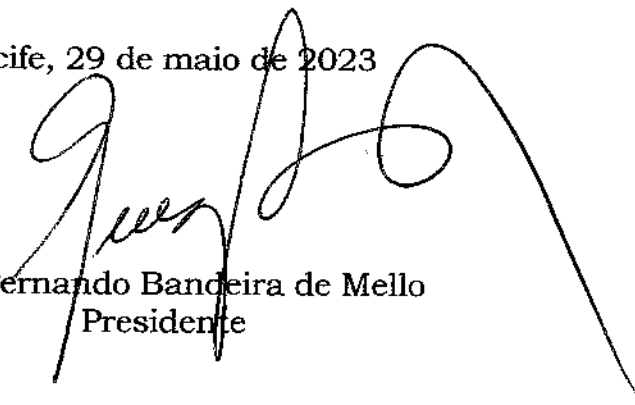
**Pagamento - Ordenador de Despesa**  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
 MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS  
 CPF: 77537491 DATA: 29/05/2023 14:07  
 LOCAL: RECIFE - PE  
 CÓDIGO: a8883c30-924f-40ad-bafd-9093e16a3f9e  
 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**Pagamento - Ordenador de Despesa**  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR  
 JOAO BATISTA DA SILVA  
 CPF: 28959491 DATA: 29/05/2023 14:09  
 LOCAL: RECIFE - PE  
 CÓDIGO: 6b0271d8-21f3-47b4-b197-20972a163619  
 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

**RECIBO**

A Urbana, Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 09.759.606/0002-60, sediada, à rua das Ninfas, 278, Soledade - Recife-PE - CEP: 50070-055, através do seu representante legal, Luiz Fernando Bandeira de Mello, brasileiro, casado, engenheiro, RG 841.245 SSP-PE, CPF: 101.996.594-00, residente e domiciliado à Rua Ferreira Lopes, nº 249 – Edf. Tignanello, apto 802 - Casa Amarela - Recife-PE - CEP: 52.060-235, **RECEBEU DA SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - SEPUL**, o valor de R\$ 8.495.237,16 (oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), referente aos recursos provenientes da Emenda Constitucional nº 123/2022, com base na Portaria Interministerial nº 09/2022 e no Termo de Adesão firmado entre o Município do Recife e a União, destinados a gratuidade dos idosos e ao equilíbrio econômico e financeiro do Sistema de Transporte Público de Passageiros.

Recife, 29 de maio de 2023



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Presidente



## TERMO DE ADESÃO

**CONSIDERANDO** os termos da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que acresceu o artigo 120 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que reconhece estado de emergência em 2022, decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais decorrentes;

**CONSIDERANDO** que a Norma Constitucional em destaque cria modalidade de transferência extraordinária de recursos federais a Estados e Municípios para garantir o equilíbrio econômico e financeiro nos contratos de concessão, no custeio da gratuidade garantida aos maiores de 65 anos nos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos (artigo 39 do Estatuto do Idoso);

**CONSIDERANDO** os termos da PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/MMFDH, Nº 09 DE 26 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 518/2022 da PGE/Procuradoria Consultiva, cujo teor versa sobre a utilização dos recursos exclusivamente com os contratos das empresas concessionárias (inciso II, do § 4º, do Art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, e em observância ao disposto na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012);

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer nº 0610/2022, da PGE/Procuradoria Consultiva, cujo teor prevê a mudança de entendimento do Ministério do Desenvolvimento Regional, e a revisão dos Pareceres 518/2022 e 536/2022, para a utilização dos recursos transferidos ao Estado/CTM, objetivando auxiliar a operação sob regime de permissão no âmbito do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana-STPP/RMR, após a assinatura do Termo de Adesão pelas operadoras e aprovação da metodologia de aplicação e métrica de utilização dos recursos no CSTM;



**CONSIDERANDO**, também, o Parecer nº 0254/2023 PTLC, da Procuradoria-Geral do Município do Recife, que versa sobre a gestão associada de serviços de transporte coletivo, com base na Emenda Constitucional nº 123/2023;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 13/2022, que definiu a metodologia de aplicação e métrica de utilização dos recursos apreciados, discutidos e aprovados na 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM, ocorrida em 28 de dezembro de 2022.

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – Urbana-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.759.606/0002-60, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 4779, Edifício Isaac Newton, Sala 1301, Ilha do Leite – Recife/PE;

A BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.882.777/0001-80, com sede na Rua Almirante Saldanha da Gama, nº 127, Boa Viagem, Recife-PE;

A CAXANGÁ EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.037.250/0001-83, com sede na Av. Transamazônica, nº 1350, Peixinhos, Olinda-PE;

O CONSÓRCIO RECIFE DE TRANSPORTE, inscrito no CNPJ/MF nº 36106.678/0001-09, com sede na Av. da Recuperação. 11577, Guabiraba, Recife-PE;

A EXPRESSO VERA CRUZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.984.821/0001-63, com endereço na Rodovia BR 101 – Sul, Km 16, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE;

A METROPOLITANA EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.407.005/0001-97, com sede na Rua Dr. Vilas Boas, nº 630, Barro, Recife-PE;

A SÃO JUDAS TADEU TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.929.134/0001-66, com sede na Av. José Faustino dos Santos, nº 05 - Jardim Santo Inácio, Cabo de Santos Agostinho/PE;



A TRANSPORTADORA GLOBO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.601.233/0001-29, com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 6.622, CEP 52.081-000, Casa Amarela, Recife/PE;

Neste ato representadas por seu representante legal (ou procurador, conforme procuração anexa), permissionárias do STPP/RMR, formalizam o presente Termo de Adesão, nos parâmetros do anexo II da Resolução CSTM nº 009/2022, nos seguintes termos:

1. O presente instrumento tem por objeto o repasse da assistência financeira em caráter emergencial e complementar aos subsídios tarifários, orçamentários e demais recursos concedidos pelo Município, mediante a transferência pela União ao Município de Recife, por intermédio da Secretária de Política Urbana e Licenciamento- SEPUL.
2. O Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife- CTM declara estar ciente do referido termo de adesão figurando como interveniente anuente, já que as empresas aderentes estão sob regime de autorização no âmbito do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana-STPP/RMR, realizando a prestação do serviço público de transporte regular.
3. Os recursos que são destinados a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano e demais custeios, instituídos pela referida Emenda Constitucional nº 123/2022, possuem natureza de subsídio, portanto, constituindo-se receita definitiva para as empresas permissionárias.
4. A utilização deste recurso fica limitada ao *déficit* calculado ao mês, conforme metodologia estabelecida na Resolução CSTM nº 009/2022, razão pela qual as empresas superavitárias não fazem jus ao recebimento do recurso.
5. Aos operadores que não detêm contrato de concessão vigente, será adotado o percentual de 9,20% (média nacional de população idosa acima de 65 anos) a ser multiplicado sobre os passageiros catracados, conforme metodologia aprovada na Resolução nº 013/2022 do CSTM.
6. Os operadores se obrigam a aplicar e a utilizar os recursos financeiros no custeio de sua operação, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 123/2022, e



disposições constantes da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022, e estrita observância às disposições da Resolução nº 013/2022 do CSTM, de modo que os recursos em comento sejam destinados exclusivamente ao fim preconizado nessas normas.

7. Os recursos da Emenda Constitucional nº 123/2022 em referência serão repassados ao Sindicato representante das Empresas operadoras - URBANA-PE, os quais serão depositados na conta corrente de nº 0099340-5, perante o Banco Itaú Agência Nº 3175, aberta especificamente para esse fim, cabendo à referida entidade de classe proceder à imediata transferência às empresas operadoras que se encontram em *déficit*, pelo que desde já concordam com a presente metodologia as operadoras permissionárias signatárias desde termo de adesão, renunciando discussões futuras.

8. A URBANA deverá comprovar ao Secretária de Política Urbana e Licenciamento-SEPUL e ao CTM em até 48 horas, a transferência de valores às empresas operadoras, com o envio do extrato de conta corrente mencionado no item 7, assim como os comprovantes individuais de transferência para cada uma das operadoras permissionárias, nos valores apurados para cada uma das mencionadas empresas permissionárias.

9. As empresas operadoras autorizam que a Secretária de Política Urbana e Licenciamento- SEPUL proceda ao depósito dos valores, objeto do presente termo a que fazem jus perante a conta de titularidade da URBANA indicada no item 7, cujo repasse se dará em até 48 horas, devendo as operadoras comprovarem o recebimento do respectivo recurso no idêntico prazo, através de extrato da conta-corrente recebedora do recurso.

10. O descumprimento das obrigações dispostas no referido instrumento, além de obrigar a devolução do valor recebido, corrigido na forma da lei e atos normativos, implicará na adoção das medidas cabíveis, além da aplicação das penalidades cíveis e administrativas previstas na legislação vigente.

Recife, 18 de maio de 2023.



**SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - URBANA-PE**

*[Handwritten signature]*

**BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA**

*[Handwritten signature]*  
**CAXANGA EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA**

*[Handwritten signature]*  
**CONSORCIO RECIFE DE TRANSPORTE**

*[Handwritten signature]*  
**EXPRESSO VERA CRUZ LTDA**

*[Handwritten signature]*  
**METROPOLITANA EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA**

*[Handwritten signature]*  
**SÃO JUDAS TADEU TRANSPORTES LTDA**

*[Handwritten signature]*  
**TRANSPORTADORA GLOBO LTDA**

*Mathews Silva de Freitas*

**CONSÓRCIO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE**

**(INTERVENIENTE ANUENTE)**

*[Handwritten signature]*  
**SECRETARIA DE POLITICA URBANA E LICENCIAMENTO**

**Coordenadoria Jurídica**  
**GRANDE RECIFE**  
*[Handwritten signature]*  
**Visto**



RELAÇÃO DE APROPRIAÇÃO

Seleção: Indiretas Período : 29/05/2023 Até 29/05/2023 Ordenado por Empenho/Parcela

Órgão.:34 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
Unidade.:01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO						
Data Mov.	Classificação Custo	Sub-Elemento	Empenho	Vlr. Empenho	Entrada	Saída
29/05/2023	01.0602.0001.033	3.3.90.39.005	2023.34.01-000179/000	0,00	8.495.237,16	
			2023.34.01-000181/000	8.495.237,16	8.495.237,16	
Total da Unidade.:				16.990.474,32	16.990.474,32	